Chefia de Gabinete/ASCOM

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria providenciar a publicação da matéria abaixo, no jornal responsável pelas publicações oficiais do Governo, pelo que e desde já muito agradecemos.

Conselheiro Lafaiete 27 de Março de 2019

137/2019 – Contrato de Prestação de Serviços 043/2019 – Município: Município de Conselheiro Lafaiete - CONTRATADA: João José Nascimento – ME. - Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº.44/2018, que tem por objeto a prestação de serviço para locação de caminhão tipo "munk" e escavadeira hidráulica, incluindo operador, manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Defesa Social, neste município - Data de assinatura: 20/03/2019 – Amparo Legal: inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, em especial seu art. 54 seguintes, bem como o Decreto Municipal nº. 261/2007 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº. 366/2008 (Institui o Registro de Preços) – Processo Licitatório 088/2017 - Pregão 050/2017 – Registro de Preço 038/2017.

138/2019 – 3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 24/2016 - Município: Município de Conselheiro Lafaiete - CONTRATADA: Oliveira Comércio e Serviços de Controle de Vetores e Pragas Ltda. - Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato para prestação de serviços de dedetização, desratização, higienização de caixas d'água e aplicação de repelente contra pombos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/2016. - Data de assinatura: 21/03/2019 – Amparo Legal: inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, fundamentados no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 – Processo Licitatório 139/2015 - Pregão 085/2015 - Registro de Preço 058/2015.

139/2019 – 4º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 57/2015 - Município: Município de Conselheiro Lafaiete - CONTRATADA: GCT- Gerenciamento e controle de transito S/A. - Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato de empresa para prestação do serviço de processamento das multas de trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, neste Município, com a prorrogação do prazo de vigência e saldo financeiro - Data de assinatura: 25/03/2019 – Amparo Legal: inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 – Processo Licitatório 02/2015 – Pregão 02/2015.

140/2019 - EXTRATO DE COMPRA DIRETA - O Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, para cumprimento dos princípios da transparência e publicidade, em atendimento à Lei Federal 8.666/93, em especial o art. 16, como condição para eficácia dos atos, conforme determinado pelo art. 26 da Lei de Licitações, bem como atendimento ao art. 16, parágrafo quarto da LC 101/2000, torna público que fez aquisição por compra direta (art. 24, inciso II da lei 8.666/93) aquisição de lençol de papel e avental branco, para atendimento ao Centro de Promoção da Saúde, neste Município. Justificou a Secretaria Municipal de Saúde - SMS que a necessidade da compra através da modalidade de dispensa em razão do valor se deu em virtude da não conclusão de processo licitatório instaurado para processamento das rouparias da Secretaria, bem como que a SMS possui poucos enxovais e há grande demanda de utilização. A Secretaria ainda esclareceu que o Centro de Promoção da Saúde realiza atendimentos de infectologia geral, ginecologia, pediatria, dermatologia, dentre outros; tendo a particularidade de contaminação por doenças infectocontagiosas, o que gera a necessidade da compra dos itens em medida de urgência.

141/2019 - EXTRATO DE COMPRA DIRETA - O Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, para cumprimento dos princípios da transparência e publicidade, em atendimento à Lei Federal 8.666/93, em especial o art. 16, como condição para eficácia dos atos, conforme determinado pelo art. 26 da Lei de Licitações, bem como atendimento ao art. 16, parágrafo quarto da LC 101/2000, torna público que fez aquisição por compra direta (art. 24, inciso II da lei 8.666/93) impressão de guias de recolhimento de arrecadação nas cores P&B (01) via, formato A4 75g/m² 216mmX297mm, auto envelopado com microsserilha e cola lateral para atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, neste Município. Justificou a Secretaria Municipal de Fazenda que a necessidade da compra através da modalidade de dispensa em razão do valor se deu em virtude da necessidade de impressão de guias de IPTU e outros tributos para o envio aos contribuintes via correio, e devido ao grande volume de guias, torna-se necessário a terceirização de tais serviços, motivo pelo qual a Secretaria solicitou a contratação dos serviços, no menor tempo possível, considerando a necessidade da realização de todos os testes das guias, homologação nas agências arrecadadoras, envio de arquivo para impressão e distribuição via correio para pagamento em tempo hábil. A prestação de serviços de impressão de guias de IPTU e outros tributos, não está caracterizada como compra rotineira ou cotidiana da Administração Municipal, por ser demanda específica anual, tratando-se de compra única e exclusiva no exercício. Ademais, o preço da contratação é compatível com valor previsto para a modalidade simplificada de compra.

142/2019 - EXTRATO DE COMPRA DIRETA - O Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, para cumprimento dos princípios da transparência e publicidade, em atendimento à Lei Federal 8.666/93, em especial o art. 16, como condição para eficácia dos atos, conforme determinado pelo art. 26 da Lei de Licitações, bem como atendimento ao art. 16, parágrafo quarto da LC 101/2000, torna público que fez aquisição por compra direta (art. 24, inciso II da lei 8.666/93) para prestação de serviços de reparo nas roçadeiras do Cemitério Municipal Parque Vale do Ipê, tendo em vista que são de extrema importância para manutenção diária do mesmo e também auxiliam na limpeza dos demais cemitérios distritais, como o Cemitério da Boa Morte em Buarque de Macedo, que não dispõem desse equipamento específico para prestar esse tipo de serviço, sendo necessário o auxilio tanto no atendimento dos sepultamentos como na limpeza. O setor solicitante ressaltou ainda que auxilia também com o apoio dessas máquinas os Cemitérios de São Vicente e São Gonçalo que devido à precariedade e ausência de mão de obra suficiente reivindicam o apoio do mesmo.

143/2019 - EXTRATO DE COMPRA DIRETA - O Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, para cumprimento dos princípios da transparência e publicidade, em atendimento à Lei Federal 8.666/93, em especial o art. 16, como condição para eficácia dos atos, conforme determinado pelo art. 26 da Lei de Licitações, bem como atendimento ao art. 16, parágrafo quarto da LC 101/2000, torna público que fez aquisição por compra direta (art. 24, inciso II da lei 8.666/93) aquisição de padrão de energia elétrica para ramal de ligação aéreo-padrão pré-fabricado em aço, para montagem em campo (padrão de entrada residencial rural), para substituição de padrão provisório que será repassado à CEMIG. Justificou a Secretaria que o padrão será utilizado para substituição de padrão provisório que foi instalado pela CEMIG em decorrência de emergência no distrito de São Vicente (padrão danificado por causa de colisão de um caminhão da própria prefeitura que realizava manutenção da via pública). Nota-se que tal solicitação já fora deferida anteriormente (exercício de 2018). Ocorre que a compra anterior teve seu objeto alterado em função de especificações divergentes do tipo de padrão, restando assim, não cumprido o objeto ora em tela, fato que autoriza nova contratação, conforme ofício juntado ao processo. A aquisição é única e exclusiva, não sendo caracterizada como necessidade rotineira ou cotidiana da Administração que exigisse ter sempre o material à disposição e/ou preços registrados. Ademais, o preço é módico e irrisório em vista do vulto de compras da Administração Municipal, caracterizando a possibilidade de utilizar-se de modalidade simplificada de compra.